

# COMUNICAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO FORMULÁRIO



## MODELO BRP NOS PAGAMENTOS AO EXTERIOR

**Caro Cliente,**

Por este meio recordamos a V.Exia que o uso do Modelo BRP - Boletim de Registo de Pagamento (disponível no Website) foi instituído pelo Banco de Moçambique, através da Circular 03/EES/2012 de 19 de Setembro, o qual deve fazer parte dos documentos de suporte da operação sempre que se solicitar um pagamento ao exterior, independentemente do canal de submissão.

Tendo o banco notado que algumas instruções de pagamento ao estrangeiro não têm sido acompanhadas pelo documento acima, atraímos especial atenção para o cumprimento deste requisito cambial, sendo crucial o seu preenchimento completo, devendo inserir com clareza o motivo ou finalidade da operação, para o correcto registo cambial da mesma pelo banco comercia,l no âmbito do exercício do seu dever de verificação e diligência plasmado na legislação cambial vigente.

Em caso de uso do formulário de pagamentos internacionais (Modelo SB418-A), ficará isento de submeter o modelo BRP.

Note que a falta de preenchimento correcto e apresentação do modelo BRP no pagamento ao exterior, determina a rejeição da operação pelo Banco, por violar o requisito Cambial imposto pelo Regulador.

Para qualquer esclarecimento adicional por favor contacte o seu gestor de conta ou através do seguinte endereço electrónico: [ops.consultoriacambial@mail.standardbank.com](mailto:ops.consultoriacambial@mail.standardbank.com)